



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga  
Campo Grande-MS, CEP 79080-190  
- <http://humap.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23538.003975/2020-89

TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020(COMPRAS)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada, em caráter emergencial, de peças de enxoval hospitalar, bem como tecidos e congêneres para confecção de EPI's hospitalares a fim de atender possível demanda do referente ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA I

Nº do Item	CATMAT	Descrição do produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	107450	Caneta marcador permanente para tecido na cor <b>PRETA</b> .	unidade	100 unid
2	459540	Cobertor adulto, em microfibra 100% Poliéster, na cor <b>VERDE HORTELÃ</b> , medindo no mínimo 2.20 m x 1.50 m, boa capacidade térmica de retenção de calor, conter etiqueta de identificação do fabricante com composição do material, devendo manter a maciez após a lavagem, que não forme bolinhas com o uso diário. Anti-acaro, anti-traça, anti-mofo e anti-alérgico, com peso total superior a 600 g.  Acrescido de Logotipo do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS) em estampa.	unidade	1.500 unidades
3	369900	Cueiro flanelado com as seguintes características: tecido 100% algodão medida mínima de 80 cm x 80 cm em cores neutras, preferencialmente na cor <b>BRANCA</b> .  Acrescido de Logotipo do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS) em estampa.	unidade	5.000 unidades
4	373960	Elástico para vestuário em material de elastano na cor <b>BRANCA</b> , com no mínimo de 10 mm de largura com apresentação em rolos de 50 ou 100 metros de comprimento.	metro	5.000 met
5	313638	Linha para tecido 100 % poliéster, cor <b>BRANCA</b> , cone grande com mínimo de 5000 jardas para máquina de costura industrial Reta.	unidade	500 unida
6	69841	Napa cor <b>AZUL ESCURO</b> , primeira linha, para revestimento, flexível e resistente com mínimo de 1,40 m de largura.	metro	5.000 met
7	65722	Tecido 100 % algodão, brim leve, cor <b>AZUL CLARO</b> , tipo hospitalar, primeira qualidade, com etiqueta, profissional, pelitzado, com tingimento firme (intraderm), sarja 2 x 1, largura de 1,60 m e peso mínimo de 200g / m2. Acrescido de Logotipo do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS) em estampa.	metro	5.000 met
8	365724	Tecido 100 % algodão, brim leve, cor <b>VERDE BANDEIRA</b> , hospitalar, primeira qualidade, com etiqueta, profissional, pelitzado, tingimento firme (intraderm), sarja 2 x 1, largura de 1,60 m e peso mínimo de 200 g/ m2. Acrescido de Logotipo do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS) em estampa.	metro	5.000 met
9	319966	Tecido 100% algodão, brim leve cor <b>VERDE CLARO</b> , hospitalar 1ª qualidade, com etiqueta, profissional, pelitzada, tingimento firme (intraderm), sarjas 2 x 1, largura 1,60 m, peso mínimo 200 g/m2. Acrescido de Logotipo do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS) em estampa.	metro	5.000 met
10	267811	Tecido de brim pesado, 100% algodão, uso hospitalar, pré-encolhido, tingimento em cores firmes, na cor <b>AZUL ROYAL</b> , armação em sarja 3 x 1 com 1,60 metros de largura, mínimo 260 g/m <sup>2</sup> e peça com até 50 metros. Acrescido de Logotipo do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS) em estampa.	metro	5.000 met
11	65722	Tecido percal de linha hospitalar 100% algodão de 1ª qualidade largura 1,60 metros na cor <b>BRANCA</b> , peso mínimo de 140 g/m2. Acrescido de Logotipo do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS) em estampa.	metro	5.000 met
12	354753	Velcro em dupla face na composição de 100% Poliamida, na cor <b>PRETA</b> para aplicação em couro/lona/tecido,	metro	1.000 met

apresentação em fita com mínimo de 25 mm de largura e comprimento de 25 m.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Por se tratar de uma Pandemia, há muitas incertezas sobre a ocorrência ou não número de possíveis atendimentos de pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19, logo os quantitativos elencados não determinam com exatidão a real necessidade de utilização de tais insumos, por tal motivo a aquisição se dará de forma parcelada.
- 2.2. Os artigos relacionados tornarão possível a confecção de privativos em tecido brim leve, visto que é um EPI utilizado em áreas críticas a exemplo dê: UTI's, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Unidade Renal e PAM. Logo, para a confecção de avental impermeável (EPI que será utilizado em casos de atendimentos a pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19) far-se-à necessária a aquisição de napas, visto que o material permite reprocessamento através dos serviços especializados de Lavanderia Hospitalar. Consequentemente, poderá haver a necessidade de aquisição de cobertores visando controle de temperatura (em caso de hipotermia) dos pacientes. Por fim, poderá incorrer na necessidade de confecção de aventais e campos cirúrgicos em brim pesado, considerando que pacientes suspeitos e ou confirmados com a COVID-19 necessitem de intervenção cirúrgica (Partos, Acidentes, Fratura, Instabilidade clínica, dentre outros).
- 2.3. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
- 2.4. Desse modo, a necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
- 2.5. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos de forma emergencial para enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.
- 2.6. A aquisição irá favorecer a confecção do enxoval hospitalar que contribuirá para a assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados com a COVID-19, visando proporcionar o atendimento seguro, de qualidade e que minimize os riscos de contaminação da equipe multiprofissional, em conformidade com o Processo SEI nº 23477.000771/2020-58 em exato Orientação (Externo) 4987726, e orientação sobre insumos utilizados em possível caso de surto.

## 3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

- 3.1. A seleção dos fornecedores se deu através do Chamamento Público nº 02/2020 (5904966), onde 08 (oito) empresas apresentaram propostas, dentre todas aquelas que tomaram conhecimento por meio do Chamamento Público, bem como àquelas que foram remetidas solicitações de propostas. Essas empresas foram identificadas em atas públicas de outros órgãos e outras encontradas em pesquisa de sites de busca como potenciais fornecedores para os itens constantes neste Termo de Referência.
- 3.2. A seleção dos fornecedores se deu pelo menor preço por item, excluindo aqueles que apresentaram itens em desconformidade com o Termo de Referência, bem como desconsiderando os itens não aprovados tecnicamente e as desistências das propostas apresentadas.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.
- 5.2. O envio das propostas deverá atender as exigências do art.º 6 da Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH "a proposta, dentre outras informações, deverá conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone, especificação do objeto, valor, validade, dados bancários e assinatura do representante da empresa", e também conter a marca e catálogo dos produtos, sem prejuízo ao disposto no edital.
- 5.3. A empresa deverá preencher a Declaração Anexo II que refere-se a "Política de transações com partes relacionadas da EBSERH", em cumprimento ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH.
- 5.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
- 5.6. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 2º do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EBSERH - RLCE, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.
- 5.7. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios sócio ambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- 5.8. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

## 6. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 45 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, que deverão ser entregues em remessa única ou parceladamente conforme necessidade do Humap-UFMS., no seguinte endereço: Avenida Senador Filinto Muller, 355 - Vila Ipiranga – Campo Grande (MS), SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR, podendo ser direcionado para a Unidade II do Almoarifado do Humap-UFMS localizado na Av. Gury Marques, 1394, Campo Grande (MS), subsolo, com agendamento prévio pelo fone: (67) 3345-3311, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 10:30 horas e da 13 às 16 horas, acompanhados dos documentos e observando as exigências estipuladas neste Termo de Referência.
- 6.2. Não será aceito material divergente da marca, modelo ou especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora.
- 6.3. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), horas contados do recebimento da notificação.
- 6.4. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.
- 6.5. A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado sofrerá sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 6.6. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

providências cabíveis.

- 6.9. O Setor de Hotelaria Hospitalar solicitará os produtos conforme necessidade do Humap-UFMS, durante a vigência do contrato sem determinar quantidade mínima de solicitação.
- 6.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 6.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo 2 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.15. Após conferência com a nota fiscal, a Comissão de Recebimento da Comissão de Padronização de Materiais irá submeter à verificação da conformidade dos mesmos com as especificações contidas nesse Termo de Referência.
- 6.16. Cumpridas as condições será firmado o Termo de Recebimento em duas vias.
- 6.17. A unidade requisitante terá o prazo de três dias úteis, contados da data da entrega, para atestar o recebimento definitivo do produto entregue.
- 6.18. O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
- 7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(x/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 8. REAJUSTE

- 8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

## 9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, visto o prazo razoável concedido para a entrega dos itens, bem como os objetos constantes neste TR não envolverem alta complexidade técnica.

## 10. DA GARANTIA DO MATERIAL

- 10.1. Os itens deverão estar em plena garantia não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega do material, bem como deverão estar acondicionados e fornecidos/entregues devidamente embalados.
- 10.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição do produto/artigo, porventura entregues incompatíveis com as especificações deste Termo de Referência.
- 10.3. Durante o prazo de garantia do objeto o fornecedor fica obrigado a substituir o produto/artigo incompatível com as especificações licitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.4. Não será aceito o produto/artigo com garantia ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.
- 10.5. O objeto licitado deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) quando aplicáveis e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- 10.6. Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral. Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste Termo de Referência, contendo rasgos, manchas e cortes e marca diferente

do ofertado

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 11.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 11.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo;
- 12.2. Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos ônus das despesas de transporte, carga e descarga, bem como ônus previsto nos ajustes decorrentes de atraso referente à entrega.
- 12.4. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que apresentarem defeitos sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração;
- 12.5. Responder por danos causados diretamente ao Humap-UFMS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Comete infração administrativa a Contratada que:
  - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5. Cometer fraude fiscal; e
  - 13.1.6. Não mantiver a proposta.
- 13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:
  - 13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 13.2.2. Multa:
    - 13.3. a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
    - 13.4. b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - 13.5. c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
      - 13.5.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
      - 13.5.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh);
      - 13.5.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
      - 13.5.4. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
      - 13.5.5. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
        - 13.5.6. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
        - 13.5.7. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
        - 13.5.8. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
    - 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
    - 13.7. A penalidade prevista no item 8.2.4, abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh, será aplicada por intermédio de deliberação da Administração Central da Ebserh, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
    - 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    - 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 14.1. A pesquisa de preços foi realizada através de consultas às compras públicas semelhantes disponíveis, através de atas de registro de preço no ambiente Comprasnet e outros sistemas de compras para órgãos público, conforme o art. 3º, Inciso II, da norma operacional nº 2/2019/DAI-EBSERH.

14.2. Para os itens não localizados em contratações públicas, foram formados preços de referência por meio da pesquisa com os potenciais fornecedores, conforme o art. 3º, Inciso IV, da norma operacional nº 2/2019/DAI-EBSERH.

14.3. O custo estimado da contratação é sigiloso, de acordo com o art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

#### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020.

#### 16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Ebserh designará formalmente equipe de fiscalização de contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Ebserh ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O representante da Ebserh anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir do recebimento da ordem de empenho, podendo o prazo de vigência ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

17.2. Considerando a incerteza sobre a demanda, conforme detalhado no tópico 2, para fins de observar o princípio da economicidade, o contrato terá o caráter estimativo, podendo, então, o HUMAP não executá-lo na sua totalidade.

17.3. Nos termos do parágrafo § 1º do art. 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, fica acordado entre as partes a possibilidade de supressão deste contrato conforme as necessidades do HUMAP.

#### 18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

#### 19. EXIGÊNCIAS E DEMAIS CONDIÇÕES

19.1. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

19.2. Os casos omissos serão elucidados pela equipe de planejamento da contratação através do email: compras.humap@ebserh.gov.br.

Município de Campo Grande, 06 de abril de 2020.

**ANEXO I**  
**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**DECLARAÇÃO**  
**Ref.: (identificação da licitação)**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)  
.....  
(representante legal)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH**

Em atenção ao parágrafo único do artigo 15º da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrado	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(local e data)

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável  
(assinado eletronicamente)  
**Rosimeire Romero da Silva Faccio**  
Integrante Demandante/Setor de Hotelaria Hospitalar/Humap-UFMS

(assinado eletronicamente)  
**Alessandra Rodrigues Bonfim**  
Integrante Técnico/Setor de Hotelaria Hospitalar/Humap-UFMS

(assinado eletronicamente)  
**Petterson Pereira de Carvalho**  
Integrante Administrativo/Unidade de Compras/Humap-UFMS



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Romero da Silva Faccio, Chefe de Setor**, em 07/04/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Rodrigues Bonfim, Assistente Administrativo**, em 07/04/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Petterson Pereira de Carvalho, Assistente Administrativo**, em 07/04/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6091268** e o código CRC **B33C05BC**.

Referência: Processo nº 23538.003975/2020-89 SEI nº 6091268